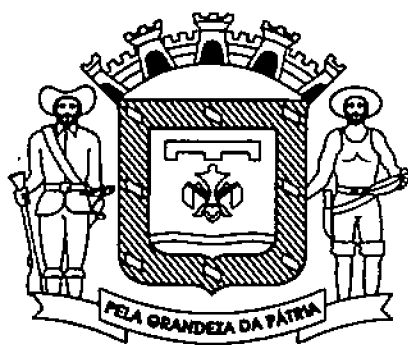




Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

2004

GOIÂNIA, 23 DE JANEIRO DE 2004 - SEXTA-FEIRA

Nº 3.329

DECRETOS	PAG 01
DESPACHO	PAG 09
EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG 09
EXTRATO DE ADITIVO	PAG 10
EXTRATO DO CONTRATO	PAG 10
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO	PAG 11

DECRETOS

DECRETO Nº 119,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE** autorizar **ROBERTO CAMPOS PORTELA** (matrícula nº 542636-1), lotado no Parque Zoológico de Goiânia, a empreender viagem à Cidade de Brasília - DF, no período de 8 a 13 de fevereiro de 2004, em objeto de serviço desta Prefeitura e, de consequência, com fundamento no art. 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 912, de 26 de março de 1996, atribuir-lhe diárias no valor total de **R\$ 900,00** (novecentos reais), correndo a despesa à conta da dotação específica do Orçamento em vigor, devendo o servidor apresentar relatório descritivo da viagem empreendida, no prazo de 10 (dez) dias após seu retorno, a ser remetido ao Chefe do Executivo Municipal.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 120,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.339.935-1/2003, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **IVANA DE AZEVEDO SILVA PEREIRA** (matrícula nº 277754-1), do cargo de Profissional de Educação II, Nível PO3, Referência B, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 2 de janeiro de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

[Assinatura]
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 121,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.346.637-6/2003, **RESOLVE** *exonerar, a pedido,* **ARQUIVALDO BITES LEÃO LEITE** (matrícula nº 592544-1), do cargo de Funcionário Administrativo Educacional, Nível F03, Referência BAS, do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotado na

Secretaria Municipal de Educação, a partir de 4 de outubro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 122,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.367.097-6/2004, **RESOLVE** manter disposição da Assembléia Legislativa do Estado de Goiás, para prestar serviço junto ao Gabinete do Deputado Luís César Bueno, a servidora **ÂNGELA MARIA PEREIRA** (matrícula n.º 5363-1), lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o exercício de

2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 123,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O **PREFEITO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.371.610-1/2004, **RESOLVE** manter à disposição da Prefeitura Municipal de Goiatuba, a servidora **CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA** (matrícula nº 406686), lotada na Secretaria Municipal de Educação, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, durante o exercício de 2004.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Criado pela Lei Nº 1.552, de 21/08/1959

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário Do Governo Municipal

DORIVAL SALOMÉ DE AQUINO
Chefe de Expediente G. E. D.

PAULO GOUTHIER JÚNIOR
Editor do Diário Oficial do Município

Impressão e Acabamento:

GRASET

241-2577 >> 278-2928

Tiragem: 280 exemplares

Endereço: Av. do Cerrado, 999 - A.P.M. 09

Parque Losandes - Goiânia - GO

CEP: 74.805-010

Fone: 524-1094

Atendimento: das 08:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES/PREÇOS

A- Atas, Balanços, Editais, Avisos, Tomadas de Preços, Concorrências

B- Públicas, Extratos Contratuais e outras. Assinaturas e Avulso

b. 1 - Assinatura semestral s/remessas _ 36,00

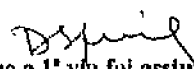
b. 2 - Assinatura semestral c/ remessas _ 40,00

b. 3 - Avulso _ 0,50

b. 4 - Publicação _ 1,50

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 124,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 2.370.783-7/2004, **RESOLVE** manter à disposição da Federação das Entidades Sindicais dos Servidores Públicos Municipais do Estado de Goiás FESSPUMG, o servidor **ROLDÃO ALVES DE BARROS** (matrícula nº 92681), lotado na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, durante o exercício de 2004.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 125,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no art. 40, § 1º, inciso III, letra "b", da Constituição Federal, com nova redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98, combinado com o artigo 56 e seus incisos, da Lei nº 8.095, de 26 de abril de 2002, Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada no cargo de Profissional de Educação II, Padrão "O", **Maria Vieira da Silva** (matrícula nº 31330), por contar mais de 60 anos de idade.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais, à razão de 26/30 (vinte e seis trinta avos) e compostos das seguintes parcelas mensais, **Vencimento: R\$ 840,69** (oitocentos e quarenta reais e sessenta e nove centavos), **Gratificação de Titularidade R\$ 168,14** (cento e sessenta e oito reais e quatorze centavos) e **Quinquênios (05): R\$ 420,35** (quatrocentos e vinte reais e trinta e cinco centavos), nos termos do Processo nº 2.165.892-8/2003.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 126,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n. 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e Leis Complementares nºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo nº 2.344.527-1/2003, de interesse de **GOIANDI LOPES DE BRITO**,

DECRETA

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento/remembramento/desmembramento e a planta dos lotes 09, 10, 11 e áreas inservíveis anexas aos lotes 09, 10 e 11, situados à Avenida T-4 e Rua T-64, Quadra 149, Setor Bueno, nesta Capital, passando a constituir o Lote 09/10/11 e Área Pública Municipal-APM, com as seguintes características e confrontações:

1. REMEMBRAMENTO (lotes 09, 10 e 11 no Lote 09/10/11)

LOTE 09/10/11	ÁREA	2.837,50m²
Frente para a Avenida T-4.....	45,00m	
Fundo dividindo com os lotes 12 e 14.....	35,00m + 10,00m + 15,00m	
Lado direito dividindo com a Rua T-64.....	55,00m	
Lado esquerdo dividindo com o Lote 08 e área inser- vível anexa ao lote 08.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado.....	07,07m	

2. DESMEMBRAMENTO (Lote 09/10/11 no Lote 09/10/11 e Área Pública Municipal -APM)

LOTE 09/10/1	ÁREA	2.668,00²m
Frente para a Avenida T-4.....	45,00m	
Fundo dividindo com os lotes 12 e 14.....	15,00m + 10,00m + 32,00m	
Lado direito dividindo com Área Pública Municipal -APM.....	58,00m	
Lado esquerdo dividindo com o lote 08 e área inser- vível anexa ao Lote 08.....	50,00m	
Pela linha de chanfrado.....	02,83m	

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL

ÁREA	169,50m²
Frente para a Avenida T-64.....	55,00m
Fundo dividindo com o Lote 09/10/11.....	58,00m
Lado direito dividindo com o Lote 12.....	03,00m
Pela linha de chanfrado.....	04,24 m

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 127,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas no imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i" do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.349.676-3/2003,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes na Avenida Z, nº 46, Vila Abajá, nesta Capital, com 77,50m² (setenta e sete vírgula cinquenta metros quadrados), ocupada por *Antônia Borges do Nascimento Silva*, com a finalidade da implantação de Avenida Leste-Oeste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

P. Wilson
Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE

DECRETO Nº 128,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas no imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo nº 2.349.705-1/2003,

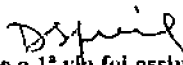
DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias existentes na Avenida Z, CPU-2, Vila Abajá, nesta Capital, com 19,10m² (dezenove vírgula dez metros quadrados), ocupada por Maria Dias Antunes, com a finalidade de implantação da Avenida Leste-Oeste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 129,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 1.551.006-4/2000,

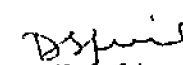
DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel denominado como lote de terras para construção urbana, situado à Av. Sucuri, Área B, Qd. A-2, no loteamento denominado Santa Genoveva, com 22.017,94m² (vinte e dois mil, dezessete vírgula noventa e quatro metros quadrados) de propriedade de Rodoarte Indústria e Construções Ltda, nesta Capital; com a finalidade de criar uma Área de Preservação Ambiental Permanente.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 130,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, as benfeitorias edificadas nos imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, bem como o contido no Processo n.º 2.363.312-4/2004,

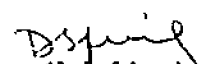
DECRETA:

Art. 1º Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, as seguintes benfeitorias: medindo 3,25m² (três vírgula vinte e cinco metros quadrados), localizada à Av. Z, n.º 11, Vila Abajá, nesta Capital, ocupada por Carmelita Dias Pereira; medindo 71,40m² (setenta e um vírgula quarenta metros quadrados) localizada à Avenida Benjamim Constant, n.º 10, Vila Abajá, ocupada por Lacercio Costa Silva; medindo 70,90m² (setenta vírgula noventa metros quadrados), localizada à Avenida Z, CPU 140, Vila Abajá, ocupada por Leonel de Souza, com a finalidade da implantação da Avenida Leste-Oeste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

**DECRETO Nº 131,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, os imóveis que especifica.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 115, XII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e o previsto no art. 5º, letra "i", do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

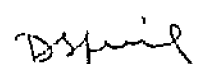
Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação, **Chácara 28**, Estrada D - área total = 8.300,00m² (oito mil e trezentos metros quadrados), área a desapropriar 892,69m² (oitocentos e noventa e dois vírgula sessenta e nove metros quadrados), área remanescente = 7.407,31m² (sete mil, quatrocentos e sete vírgula trinta e um metros quadrados), de propriedade de Márcia Mello Rosa Teixeira e outros; **Chácara 29**, Estrada D - área total = 9.640,00m² (nove mil, seiscentos e quarenta metros quadrados), área a desapropriar = 302,25m² (trezentos e dois vírgula vinte e cinco metros quadrados), área remanescente = 9.337,75m² (nove mil, trezentos e trinta e sete vírgula setenta e cinco metros quadrados), de propriedade de Márcia Mello Rosa Teixeira e outros; **Chácara 30**, Estrada D, área total = 9.540,00m² (nove mil, quinhentos e quarenta metros quadrados), área a desapropriar = 143,78m² (cento e quarenta e três vírgula setenta e oito metros quadrados), área remanescente = 9.396,22m² (nove mil, trezentos e noventa e seis vírgula vinte e dois metros quadrados), de propriedade de Márcia Mello Rosa Teixeira e outros; **Chácara Vale Verde**, área total = 46.018,00m² (quarenta e seis mil, dezoito metros quadrados), área a desapropriar 735,90m² (setecentos e trinta e cinco vírgula noventa metros

quadrados), área remanescente = 45.282,10m² (quarenta e cinco mil, duzentos e oitenta e dois vírgula dez metros quadrados), de propriedade de Missão Projeto Amazonas, todas situadas no loteamento denominado Chácaras Santa Bárbara, nesta Capital, com a finalidade das obras de alargamento da Estrada D, ligando o Jardim Novo Mundo e o loteamento Chácaras Santa Bárbara, tudo conforme consta no Processo n.º 2.363.321-3/2004.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

**DECRETO N.º 132,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal n.º 6.766/79, e das Leis Municipais n.ºs 7.222, de 20 de setembro de 1993, 7.502, de 13 de novembro de 1995, Decreto Regulamentador n.º 1.119, de 10 de maio de 1994 e Lei Complementar n.º 031/94, bem como o contido no Processo n.º 1.680.764-8/2000, de interesse de **SAULO VICTOY & CIA LTDA**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento denominado **"RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA I"**, de propriedade de **Saulo Victoy & Cia Ltda**, antes denominado **"Residencial Dona Sinhá Extensão"**, com área total de 38.304,34m² (trinta e oito mil, trezentos e quatro vírgula trinta e quatro metros quadrados), parte integrante da Fazenda Santa Rita, pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagem de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I.	área documental:	38.304,34m ² = 100%;
II.	número de lotes:	69;
III.	total de quadras:	04;
IV.	total de áreas públicas:	01;
V.	área mínima do lote:	300,00m ²
VI.	frente predominante:	10,00m;
VII.	total das áreas dos lotes:	22.870,98m ² = 59,709%;
VIII.	total de áreas institucionais:	5.771,72m ² = 15,068%;
IX.	Sistema Viário (vias de canalização de tráfego):	9.661,64m ² = 25,223%;
X.	total de áreas públicas municipais:	15.433,36m ² = 40,291%.

Art. 3º A Área Pública Municipal-APM, terá a seguinte destinação abaixo discriminada:

I. APM-01: ESCOLA DE 1º GRAU.....5.771,72m² = 15,068%:

- a) Logradouro: Rua SRM-16 = 46,40m + D=57,229m (AC = 29°48'33" - R = 110,00m) + 7,76m;
- b) Fundo confrontante: Rua SRM-09 = 85,08m + D= 51,98m (AC = 41°56'59" - R = 71,00m) + 0,94m;
- c) Lado esquerdo confrontante: Rua R-05 = 9,64m;
- d) Lado direito confrontante: Rua SRM-15 = 53,45m;
- e) 1º chanfro: D = 16,73m (AC = 119°47'21" - R = 8,00m);
- f) 2º chanfro: 7,07m;
- g) 3º chanfro: 7,04m;
- h) 4º chanfro: 9,15m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar n.º 031/94, no parcelamento "**RESIDENCIAL VILLAGE SANTA RITA I**", fica prevista a seguinte Zona de Uso: Zona Mista de Baixa Densidade (ZM-BD), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais, destinadas a equipamentos públicos e Zona de Proteção Ambiental-IV, sendo que os usos admitidos serão de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 031/94.

§ 1º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

§ 2º A Zona de Proteção Ambiental IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

Art. 5º De acordo com o disposto nas Leis n.ºs 7.222/93, 4.526/71 e 7.715/97, o proprietário do loteamento deverá implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver posteamento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial, através de

nivelamento e terraplanagem, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 72.638,82 (setenta e dois mil, seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e dois centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 1º Tabelionato de Notas, Livro 1403, fls. 048, desta Capital.

Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO" da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto n.º 124, de 10 de janeiro de 2003.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

Assinatura
 Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DECRETO Nº 133,
DE 22 DE JANEIRO DE 2004.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, Lei Complementar nº 031/94 e Decretos Regulamentadores nºs 1.569/95 e 2.290/95, Lei

Municipal nº 7.222/93 (para caução da infra-estrutura), bem como o contido no Processo nº 1.494.400-1/1999, de interesse de **ITAMAR DE PAULA RODRIGUES**,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento prioritário denominado "**RESIDENCIAL 14 BIS - EXTENSÃO**", com área total do terreno de 24.873,86m² (vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e três vírgula oitenta e seis metros quadrados), parte integrante da Fazenda Caveiras, inserida em Zona Especial de Interesse Social - III (ZEIS- III), pertencente à Zona de Expansão Urbana do Município de Goiânia, nos termos da Lei Complementar nº 060/97, em conformidade com as plantas, memorial descritivo, listagens de lotes e demais atos contidos no processo antes mencionado.

Art. 2º O parcelamento será composto de:

I.	superfície do terreno:	24.873,86m ² = 100%;
II.	número de lotes:	52;
III.	total de quadras:	02;
IV.	total de áreas públicas:	01;
V.	área mínima de lote:	200,02m ² ;
VI.	frente predominante:	11,00m;
VII.	total das áreas dos lotes:	11.446,29m ² = 46,017%;
VIII.	total das áreas públicas:	13.427,57m ² = 53,983%;
IX.	sistema viário:	9.665,10m ² = 38,856%;
X.	total da área a parcelar:	24.873,86m ² = 100%.

Art. 3º As Áreas Públicas Municipais-APM, terão as seguintes destinações abaixo discriminadas:

I.	APM-03: CRECHE = 3.762,47m² = 15,126%:	
a)	Logradouro: Rua R-01 =	83,42m;
b)	Fundo confrontante: Rua RB-01 =	81,94m;
c)	Lado direito confrontante: Rua RB-10 =	25,57m;
d)	Lado esquerdo confrontante: Rua RB-02 =	38,65m;
e)	1º chanfro: Rua RB-02 c/ Rua 01 =	6,09m;
f)	2º chanfro: Rua 01 c/ Rua RB-10 =	8,02m;
g)	3º chanfro: Rua Rua RB-10 c/ Rua RB-01 =	6,52m;
h)	4º chanfro: Rua RB-01 c/ Rua RB-02 =	7,49m.

Art. 4º Em conformidade com a Lei Complementar nº 031/94 e art. 7º, inciso III, do Decreto nº 1.569/95, no parcelamento "**RESIDENCIAL 14 BIS EXTENSÃO**", fica prevista a Zona Especial de Interesse Social-III (ZEIS-III), para todas as quadras, com exceção feita às Áreas Públicas Municipais destinadas a equipamentos públicos.

§ 1º A Zona de Proteção Ambiental-IV (ZPA-IV) compreende os espaços abertos, praças, parques infantis, parques esportivos, rótulas do sistema viário e plantas ornamentais de logradouros.

§ 2º Os lotes de esquina, em qualquer Zona de Uso, deverão atender, obrigatoriamente, os recuos frontais estipulados pela Lei de Zoneamento.

Art. 5º De acordo com o disposto na Lei n.º 7.222/93, o proprietário deverá implantar, no prazo máximo de 2 (dois) anos, a contar de sua aprovação, rede de energia elétrica e pontos de iluminação pública nos cruzamentos, quando houver postea-mento, rede de abastecimento de água, abertura de vias de circulação, demarcação de lotes, quadras e áreas públicas e obras de escoamento de água pluvial através de nivelamento e terraplanagem, conforme plantas apresentadas, sob pena de, não realizados os serviços ou obras, serem os bens caucionados no valor de R\$ 41.724,34 (quarenta e um mil, setecentos e vinte e quatro reais e trinta e quatro centavos), adjudicados ao patrimônio do Município de Goiânia, constituindo bem dominial municipal, conforme Escritura Pública de Caução, lavrada no 7º Tabelio-nato de Notas, fls. 44 a 46, do Livro nº 1.129, nesta Capital.

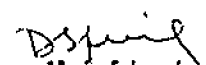
Art. 6º A implantação do loteamento é de total responsabilidade do responsável técnico e de seu proprietário, com exceção da denominação dos logradouros públicos, que caberá à municipalidade por intermédio da Secretaria Municipal de Plane-jamento-SEPLAM.

Art. 7º As plantas do loteamento, memorial descritivo e a listagem dos lotes, encontram-se com o "DE ACORDO", da Secretaria Municipal de Plane-jamento - SEPLAM.

Art. 8º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA**, aos 22 dias do mês de janeiro de 2004.

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia


Certifico que a 1ª via foi assinada pelo Prefeito

AURÉLIO AUGUSTO PUGLIESE
Secretário do Governo em exercício

DESPACHO

PROCESSO Nº: 22737759/2003

INTERESSADO: Marineide Fátima de Oliveira

ASSUNTO: Desapropriação

DESPACHO Nº 733/2003 - À vista do conti-do nos autos, **RESOLVO** homologar o acordo celebrado entre a **Divisão de Desapropriação, Apropriação e Alienação de Áreas do Município, da Procuradoria Geral do Município, e Mari-neide Fátima de Oliveira**, proprietária do imóvel situado à Avenida Contorno, Qd. 573, Lt. 03, Vila São José, nesta Capital, que fixou a indenização respectiva no valor global de **R\$ 27.850,00** (vinte e sete mil, oitocentos e cinquenta reais), bem como aprovar a minuta de escritura pública que se lhe segue.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Finanças, para as providências decorrentes.

**GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂN-
NIA**, aos 30 dias do mês de dezembro de 2003

PEDRO WILSON GUIMARÃES
Prefeito de Goiânia

EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO CONTRATO

**EXTRATO DO IV TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 072/1999.**

1. LOCAL e DATA: Goiânia, 29 de dezembro de 2003.

2. CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE GOIÂN-
NIA através do INSTITUTO DE SEGURIDADE
SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS -
ISM e o Sr. IVAN RORIZ, neste ato representado
por SIMA - IMOBILIÁRIA E ADMINISTRA-
DORALTD.

3. OBJETO: Locação pelo MUNICÍPIO do imó-
vel situado na Rua 7, Qd. 35, Lt. 24, nº 178 - Setor
Central, nesta Capital.

4. PRAZO: Prorrogação do prazo da locação por um período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de novembro de 2003.

5. VALOR: Estima-se em R\$ 19.601,00 (dezenove mil, seiscentos e um reais) o valor Global do Presente Termo Aditivo.

6. PROCESSO Nº: 20842628/2002

EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO

Contratantes: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA / COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA - COMOB e MASTER CONSTRUÇÕES LTDA.

Signatários: Advº Luiz Carlos Orro de Freitas, Presidente da COMOB e Josias Pedro Soares, Diretor de Obras da COMOB e o representante legal da CONTRATADA;

Espécie: Contrato nº 103/2002, Carta Convite 060/2002;

Fundamento Legal: nº 23258391 de 23/10/2003, com base na Lei nº 8.666/93 e alterações da Lei nº 9.648/98 e demais legislação pertinente.

Objeto: Consiste no realinhamento de preço do contrato firmado para a execução da obra de reforma do Centro de Educação Infantil - CMEI (1ª etapa), localizada na Av. Efraim de Moraes esq. C/ Rua 07 (Confluência com Av. Corcovado) - Setor Santos Dumont, nesta Capital, nos termos da Carta Convite 060/2002.

Valor: O Valor do realinhamento será de R\$ 35.824,79 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte e quatro reais e setenta e nove centavos).

Valor Total: O valor do contrato passará a ser de R\$ 127.034,34 (cento e vinte e sete mil trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

Dotação Orçamentária:
1801.12.365.0016.1422.449051.00.10.

Data de Assinatura: 14/01/2004

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE

Nº 005/2004-AJUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 23593297/03

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - COMURG e CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE GOIÁS S/A

DATA:

-Goiânia, 07 de janeiro de 2004.

REPRESENTANTES:

COMURG - Paulo César Fornazier - PRESIDENTE; Gerson Vicente de Sousa - DIRETOR FINANCEIRO; Maria Lúcia Araújo e Silva - DIRETORA ADMINISTRATIVA; Roger Pacheco Piaggio Couto - DIRETOR DE LIMPEZA URBANA.

CONTRATANTE: Evangevaldo Moreira dos Santos - DIRETOR PRESIDENTE; Geraldo Ferreira Pires Júnior - DIRETOR TÉCNICO/ FINANCEIRO.

FINALIDADE: Descarga de lixo industrial no aterro sanitário.

PRAZO: Doze (02) meses.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) mensais.

FORO: Goiânia - Goiás

**EXTRATO DO OITAVO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE Nº 090/2002-AJUI****PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 23579633/03**

CONTRATANTES: Companhia de Urbanização de Goiânia - **COMURG** e **MATHER CONSTRUTORA LTDA.**

DATA:

Gotânia, 04 de dezembro de 2003.

REPRESENTANTES:

COMURG: Paulo César Fornazier - **PRESIDENTE**; Gerson Vicente de Sousa - **DIRETOR FINANCEIRO**; Maria Lúcia Araújo e Silva - **DIRETORA ADMINISTRATIVA**.

CONTRATADA: Daniel Henrique Costa Souza - **SÓCIO-PROPRIETÁRIO**

FINALIDADE: Acréscimo contratual na proporção de 2,65%

PRAZO: Prorrogado por 90 (noventa) dias.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 18.632,47 (dezoito mil, seiscentos e trinta e dois reais, quarenta e sete centavos).

FORO: Goiânia - Goiás

Diário Oficial

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

HINO A GOIÂNIA

Letra: Anatole Ramos

Música: João Luciano Curado Fleury

*Vinde ver a cidade pujante
Que plantaram em pleno sertão,
Vinde ver este tronco gigante,
De raízes profundas no chão*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Construída com esforços de heróis,
É um hino ao trabalho e a cultura.
O seu brilho qual luz de mil sóis,
Se projeta na vida futura.*

*Vinde ver a Goiânia de agora,
A cumprir seu glorioso destino,
Brasileiros e gente de fora,
E cantais vós também o seu hino.*

*Capital de Goiás foi eleita,
Desde o berço em que um dia nasceu,
Pela gente goiana foi feita,
com seu povo adotado cresceu.*